

DECISÃO Nº 129, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.044674/2007-15, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de setembro de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **CONDOR FLUGDIENST GMBH**, companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, inscrita no CNPJ sob o nº 18.911.676/0001-00, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente